



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.americodecampos.dioe.com.br

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2017

Ano III | Edição nº 375

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Termo de Rescisão	5
Atas de Sessões	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.americodecampos.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos
CNPJ 45.160.173/0001-05
Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro
Telefone: (17) 3445-1970
Site: www.americodecampos.sp.gov.br
Diário: www.americodecampos.dioe.com.br

Câmara Municipal de Américo de Campos
Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro
Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.americodecampos.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.americodecampos.dioe.com.br

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2017

Ano III | Edição nº 375

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 1.952.

DE 31 DE JANEIRO DE 2.017.

OBJETO: Dispõe sobre os débitos e forma de pagamento de tarifas e tributos municipais e dá outras providências.

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, Inciso III, da LOM...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Autoriza o Executivo a celebrar acordo com os contribuintes para recebimento de forma parcelada dos débitos gerados pelo não pagamento de tarifas e tributos municipais, inscritos na Dívida Ativa, ajuizados ou não.

Artigo 2º. O contribuinte poderá solicitar o parcelamento nas condições indicadas nos incisos abaixo:

I – O parcelamento incidirá sobre os débitos inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, excluindo-se do parcelamento acordado “juros e multa” incidentes sobre o valor da dívida, permanecendo a Correção Monetária e poderá ser feito no máximo em 11 (onze) parcelas, a serem pagas mensalmente, desde que a última tenha seu vencimento até 21 de Dezembro de 2.017;

II- O valor mínimo de cada parcela será de R\$. 60,00- (sessenta reais) para pessoa física e de R\$. 120,00- (cento e vinte reais) para pessoa jurídica.

Parágrafo Único – Em caso de inadimplemento de duas parcelas ocorrerá o vencimento do parcelamento, considerando vencidas as demais.

Artigo 3º - O contribuinte inadimplente com a municipalidade, não poderá contratar com o Município em qualquer modalidade de licitação, enquanto perdurar

o débito.

Artigo 4º - A expedição de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, somente ocorrerá desde que todas as parcelas e pagamentos de Impostos, Taxas ou Tarifas, estejam quitadas.

Artigo 5º. Esta Lei terá vigência desde a data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2.017, quando extinguirá de pleno direito.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,
31 de Janeiro de 2.017.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal, data supra.

LINCOLN TEIXEIRA DE MOURA

Chefe do Setor de Contabilidade

Código Localizador: M+3ZX3E/

LEI Nº. 1.953.

DE 31 DE JANEIRO DE 2.017.

OBJETO: Dispõe sobre o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Américo de Campos, nos termos dos §§ 3º e 4º, do artigo 100 da Constituição Federal, decorrentes de decisões judiciais considerados de pequeno valor (RPV), e dá outras providências”.

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, Inciso III, da LOM...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Para os fins previstos nos §§ 3º e 4º, do artigo 100 da Constituição Federal e no artigo 78 e 87 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias será considerado de pequeno valor (RPV), no âmbito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.americodecampos.dioe.com.br

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2017

Ano III | Edição nº 375

Página 3 de 7

do Município, o crédito decorrente de sentença judicial transitada em julgado, cujo montante, devidamente atualizado, até o valor do teto do salário-de-benefício fixado pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º Cujas importâncias da Requisição de Pequeno Valor (RPV), será atualizada automaticamente por ocasião da alteração do valor do teto do salário-de-benefício, pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor do débito, nos termos do § 8º, do artigo 100 da Constituição Federal, facultado ao credor renunciar ao valor excedente ao fixado no caput deste artigo, para receber através de RPV, desde que renuncie, expressamente, junto ao Juízo da Execução ao valor excedente.

Art. 2º Para fins desta lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações decorrentes de demanda judicial, inclusive débitos trabalhistas, cujo valor apurado seja de até o valor fixado no parágrafo 1º do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Para os pagamentos de que trata esta Lei, será utilizada a dotação própria, consignada no orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº.1879, de 20 de Agosto de 2.014.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,

31 de Janeiro de 2.017.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal, data supra.

LINCOLN TEIXEIRA DE MOURA

Chefe do Setor de Contabilidade

Código Localizador: VBQHQCW

LEI Nº. 1.954.

DE 31 DE JANEIRO DE 2.017.

OBJETO: EMENTA: ACRESCENTA OS INCISOS I E II, NO ART. 10, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.784, DE 22 DE MAIO DE 2013 (CONSELHO TUTELAR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 42, Inciso III da L.O.M....

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Acrescenta os incisos I e II, no artigo 10 da Lei Municipal nº 1.784 de 22 de maio de 2.013, com a seguinte redação:

Art. 10.

I - os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

II - os Conselheiros Suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças ou de férias regulamentares.

Artigo 2º As Despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, mediante solicitação de crédito suplementar ao Poder Legislativo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,

31 de Janeiro de 2.017.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal, data supra.

LINCOLN TEIXEIRA DE MOURA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.americodecampos.dioe.com.br

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2017

Ano III | Edição nº 375

Página 4 de 7

Chefe do Setor de Contabilidade

Código Localizador: 1WYJZV60

Portarias

PORTARIA Nº. 6.370.

31 DE JANEIRO DE 2.017.

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Art. 42, Inciso VIII, LOM...

Resolve conceder a Senhora GISLEINE APARECIDA ALVES, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG.nº.16.524.324 e do CPF.nº.283.129.368-58, residente e domiciliada na Avenida Paulo Della Coleta, nº.412, Centro, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de PEB II – MATEMÁTICA – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ JABUR, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade, 2º ciclo, relativo ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2.006 a 31 de Dezembro de 2.010, a serem satirizadas de 1º. de Fevereiro de 2.017 a 02 de Março de 2.017.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,

31 de Janeiro de 2.017.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal, data supra.

LINCOLN TEIXEIRA DE MOURA

Chefe do Setor de Contabilidade

Código Localizador: KCQGPYD8

PORTARIA Nº. 6.371.

1º. DE FEVEREIRO DE 2.017.

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Art. 42, Inciso VIII, LOM...

Resolve conceder a Senhora MARIA SOLANGE INFANTE GATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG.nº.15.627.015-8 e do CPF. nº.047.175.798-52, residente e domiciliada na Rua Miguel Jabur, nº.730, Centro, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade, 2º ciclo, relativo ao período aquisitivo de 09 de Fevereiro de 2.007 a 08 de Fevereiro de 2.012, a serem satirizadas de 02 de Fevereiro de 2.017 a 03 de Março de 2.017.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,

1º. de Fevereiro de 2.017.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal, data supra.

LINCOLN TEIXEIRA DE MOURA

Chefe do Setor de Contabilidade

Código Localizador: SAH+F5Y

PORTARIA Nº. 6.372.

1º. DE FEVEREIRO DE 2.017.

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Art. 42, Inciso VIII, LOM...

RESOLVE

Conforme Lei Municipal nº.1.614, do dia 05 de Fevereiro de 2.009, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social, no município de Américo de Campos, com amplas e reais competências em zelar satisfatoriamente no âmbito social do município, todas as ações relacionadas e descentralizadas, sempre em conformidade com a lei que instituiu o Conselho.

Conforme artigo 2º, da Lei Municipal nº.1.614 e artigo 2º do Decreto nº.2.663, do dia 10 de Março de 2.015, o Conselho Municipal de Assistência Social de Américo de Campos, será administrado por uma Diretoria assim



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.americodecampos.dioe.com.br

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2017

Ano III | Edição nº 375

Página 5 de 7

constituída:

Presidente: Renata de Cássia Violin Doreto –
RG.nº.22.350.318;

Vice-Presidente: Maria Lucia da Silva Gato –
RG.nº.14.723.605;

1ª Secretária – Adelma Carminiti de Paula –
RG.nº.13.117.105;

2ª Secretária – Sandra Regina Rodrigues Porto –
RG.nº.32.581.761-3;

1º Tesoureira – Marici Prandi Brantis Dinardi –
RG.nº.22.350.318;

2º Tesoureiro – Lucas Fernandes – RG.nº.45.560.664-X;

MEMBROS:

Darci Maria dos Santos – RG.nº.19.473.091-8;

Fernanda Pires de Assis – RG.nº.42.539.979-5;

Mayra Julia Adorno – RG.nº.45.779.641-8;

Regiene de Abreu Pereira – RG.nº.28.698.598-6;

Sueli Nogueira Vilar dos Santos – RG.nº.33.182.613-6;

Tatiane Alonso Gonçalves – RG.nº.44.690.878-2.

O Conselho Municipal de Assistência Social a que se refere esta Portaria terá seu mandato de 02 (dois) anos, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação revogadas as disposições em contrária.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,

1º. de Fevereiro de 2017.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal, data supra.

LINCOLN TEIXEIRA DE MOURA

Chefe do Setor de Contabilidade

Código Localizador: MSC0BAQI

Licitações e Contratos

Termo de Rescisão

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 39/2013

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS E A EMPRESA AN BRASIL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.160.173/0001-05, com sede à Rua Fortunato Ruza, nº 270, Centro, na cidade de Américo de Campos, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CARLOS ROBERTO ACHILLES, brasileiro, casado, portador do CPF 030.183.518-78 e do RG 11.098.851, residente e domiciliado na Linha Cabeceira Aguas Paradas, 3773, Rural, doravante denominado PREFEITURA e de outro lado a empresa AN – Brasil Projetos e Consultoria Ltda - ME, com sede na Rua Jorge Tabachi, nº 814, Centro, Tanabi-SP., CNPJ 10.798.364/0001-12, neste ato por seu representante legal Aluizio Duarte Nissida, brasileiro, casado, portador do RG: 7.843.164 SSP/ SP, CPF: 761.332.908-97, residente e domiciliado na Rua Francisco José Vargas, nº 160, Centro em Tanabi-SP, resolvem rescindir o referido Contrato de prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria. Cadastramento, acompanhamento, complementações e Inserção de Prestação de Contas referente à convênios no SICONV, com fundamento na cláusula 6.15 e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 39/2013 de prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria. Cadastramento, acompanhamento, complementações e Inserção de Prestação de Contas referente à convênios no SICONV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.americodecampos.dioe.com.br

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2017

Ano III | Edição nº 375

Página 6 de 7

terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Fórum da Comarca de Tanabi Estado de São Paulo.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Américo de Campos, 01 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Carlos Roberto Achilles

Prefeito Municipal

AN – BRASIL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME

Aluizio Duarte Nissida

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo Alves da Motta

RG: 10.189.041

Nome: Reginaldo Altemar da Silva

RG: 12.954.009

Código Localizador: JCCYPEAA

Atas de Sessões

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO CONVITE Nº 05/2.017, QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA COM DIVERSOS RÍTMOS (SALÃO, ZUMBA, BALLET) E SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS

E IDOSOS, DESENVOLVIDOS NO CRAS E CCI.

Ao Primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e Dezessete (01/02/2017) às quatorze horas (14:00 hs), na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Américo de Campos à Rua Fortunato Ruza, 270, nesta cidade, estiveram reunidos, os servidores: DOUGLAS CALEJURE DE JESUS, KEILA KARLA MACIEL LEITÃO e FERNANDO VILAR DA SILVA, sob a presidência do primeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações do exercício de 2017, nomeada pela Portaria nº 6.282 de 02 de janeiro de 2.017, para abertura do convite nº 05/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de dança com diversos ritmos (salão, zumba, ballet) e serviços de orientação social para crianças, adolescentes, jovens e idosos, desenvolvidos no CRAS e CCI, de início a Comissão constatou que foram convidadas três empresas, a saber ELITA FERNANDA LACERDA 21720506876, NILDSON RAFAEL DA SILVA 34131853817 e DIMAS CESAR FERNANDES, todas do ramo pertinentes ao objeto licitado. Decorrido o prazo de entrega dos envelopes a comissão constatou que todas as empresas convidadas receberam os editais em tempo hábil, as empresas apresentaram as propostas dentro do prazo estabelecido pelo edital, no entanto, não se fizeram representar nesta sessão. A Comissão Julgadora recebeu os envelopes lacrados das empresas: saber Elita Fernanda Lacerda 21720506876, Nildson Rafael da Silva 34131853817 e Dimas Cesar Fernandes, , após conferência e rubrica dos mesmos, a comissão abriu os envelopes e passou analisar as documentações apresentadas as mesmas se encontravam de acordo com as normas do edital. A Comissão Julgadora após analisar as documentações das Licitantes, habilitou as três empresas que apresentaram propostas. Ato seguinte foram rubricados os envelopes proposta dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação, na sequencia abertos os mesmos, feito isto, a comissão apurou que as empresas apresentaram os seguintes valores:

ELITA FERNANDA LACERDA 21720506876, pessoa jurídica de direito privado com sede a Av. Nasser Marrão nº3259, Pq Industrial I, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 23.151.480/0001-97, que apresentou proposta no valor global de R\$44.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.americodecampos.dioe.com.br

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2017

Ano III | Edição nº 375

Página 7 de 7

(quarenta e quatro mil reais), validade da proposta 30 dias.

NILDSON RAFAEL DA SILVA 34131853817, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua João Fernandes Filho, nº 2156 – Vila Nova, Cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 19.899.378/0001-05 que apresentou proposta no valor de R\$48.950,00 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais), validade da proposta 30 dias.

DIMAS CESAR FERNANDES, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Nair Isa Beneduzzi Seller, nº826, Jd. Universitário na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº13.327.261/0001-62, que apresentou proposta no valor de R\$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), validade da proposta 30 dias.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, após os estudos pertinentes, consultas, análises efetuadas resolveu decretar como vencedora a proposta da empresa:- ELITA FERNANDA LACERDA 21720506876, pois a mesma atendeu os requisitos estabelecidos pela Administração Municipal oferecendo menor preço no valor da contratação.

E para constar lavrou-se presente Ata que após lida e achada conforme, segue devidamente assinada ao senhor Prefeito para a adjudicação e homologação, se for o caso.

Américo de Campos- SP 01 de Fevereiro de 2017

DOUGLAS CALEJURE DE JESUS

Presidente

KEILA KARLA MACIEL LEITÃO

Membro

FERNANDO VILAR DA SILVA

Membro

Código Localizador: 9MC200MM